



**CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**  
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)  
ESTADO DA BAHIA

**EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº \_\_\_\_/2025**

**Ao Projeto de Lei nº 40/2025 – LOA 2026**

**Autora: Vereadora Angélica Sapucaia da Silva**

**Art. 1º**

Fica acrescida à programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, constante do Projeto de Lei nº 40/2025, a seguinte ação, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura:

- Órgão: Secretaria Municipal de Cultura
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura
- Função: Cultura
- Subfunção: Difusão Cultural
- Programa: Promoção de Eventos Culturais
- Ação: Realização da Festa dos Evangélicos no município de Cachoeira
- Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**Parágrafo único.**

Os recursos serão destinados à realização da Festa dos Evangélicos no município de Cachoeira, evento tradicional que reúne diversas denominações cristãs, promovendo integração, celebração da fé e fortalecimento das atividades culturais e religiosas da comunidade evangélica local.

**Art. 2º**

Os recursos necessários à execução desta emenda correrão à conta da anulação parcial da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 8.000,00, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e no §9º do art. 166 da Constituição Federal, observando ainda o disposto no §4º do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira.

**Art. 3º**

Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira, 12 de dezembro de 2025.

**Angélica Sapucaia da Silva**  
**Vereadora**

**Justificativa:**

A presente emenda tem por finalidade garantir recursos para a realização da Festa dos Evangélicos no município de Cachoeira, evento que integra o calendário cultural e religioso da cidade e que reúne fiéis de diversas igrejas, promovendo união, louvor, cultura e convivência comunitária.

A festa representa um momento importante para a comunidade evangélica, fortalecendo valores espirituais, sociais e culturais, além de contribuir para a promoção da paz, da solidariedade e da participação cidadã.

A destinação dos recursos por meio desta emenda reforça o compromisso do mandato com a valorização das manifestações religiosas e culturais do povo cachoeirano, garantindo a continuidade e a qualidade deste importante evento.



## CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)

Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)

ESTADO DA BAHIA